



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



Capa de Processo



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021-FME
Processo n.º 014/2021

OBJETO: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município".

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



Secretaria de Educação

Pium - TO, 15 de janeiro de 2021.

Assunto: Solicitação de locação de caminhão.

Item	Descrição	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania.	01		
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$				

Classificação Orçamentária: 0008.12.122.0003.2024	Natureza de Despesa: 3.3.90.39	Fonte: 0020.00.000
--	-----------------------------------	-----------------------

Modalidade:

☒ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☐ Pregão
--	--	---

Justificativa: A Contratação acima se faz necessário para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município".

Respeitosamente,

Vera Lúcia Pinto Alencar

Secretária Municipal de Educação de Pium - TO

Ratificação do Departamento de Finanças

Pium - TO, em 15 de janeiro de 2021

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 15 de janeiro de 2021

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
Gestora do FME.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município".

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima especificados se faz necessária à realização dos projetos a serem desenvolvidos no município, conforme pactuado no Termo de Convênio n.º 882225/2018. Os serviços tratam-se de um etapa necessária ao desenvolvimento do projeto de ações de prevenção ao uso de drogas para População de Pium-TO, em conformidade ao Plano de Trabalho aprovado pela SENAD.

Destarte, tendo em vista a importância do desenvolvimento deste projeto em nosso município, justifica-se a contratação dos serviços acima especificados.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município.

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços contemplarão todas as despesas com pessoal e eventuais encargos, despesas de custeio da equipe que realizará o trabalho de campo, como deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação e demais insumos. Aplicação da pesquisa ocorrerá em setores censitários em mapas pré-estabelecidos em perímetro urbano e em zonas rurais, a saber: Café da Roça, Macaúba, Pericatu, Barranco do Mundo, Floresta, Toledo e Santo Antônio. Todo o trabalho de planejamento e execução deverá ser feito por meio de profissional de estatística legalmente responsável inscrito no respectivo conselho competente.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.2. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 30 (trinta) dias úteis , contados da assinatura do contrato;

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Fundo Municipal de Educação	0008.12.122.0003.2024	3.3.90.39	0020.00.000

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O órgão solicitante, através de servidor designado será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, ou serviços do presente processo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos ou serviços contratados).

7.2 A aceitação dos produtos e serviços estará condicionada à devida fiscalização.

8. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Os serviços deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o serviço contratado de acordo com as especificações deste termo de referência, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores.

11.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

11.3. Comunicar ao **Fundo Municipal de Educação de Pium**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega da pesquisa, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



11.6. Dar plena garantia e qualidade dos serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, assumindo os prejuízos quanto ao estado de conservação dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

12.2. Rejeitar o serviço que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

12.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pium – TO.

Pium – TO, 01 de fevereiro de 2021.

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR

Secretária Municipal de Educação do Município de Pium - TO





SETA

A red icon of a bar chart with four bars of increasing height and an upward-pointing arrow, positioned to the right of the word "SETA".

INSTITUTO DE PESQUISA

PROPOSTA 002/2020



FUNDO MUNICIPAL DE PIUM - TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO

DESCRIÇÃO/SERVICOS*	QUANTIDADE	VALOR
Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio nº 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO. Afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município.	1	R\$ 17.230,00 (dezessete mil, duzentos e trinta reais)

* A proposta contemplará todas as despesas com pessoal e eventuais encargos, despesas de custeio da equipe que realizará o trabalho de campo, como deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação e demais insumos. Aplicação da pesquisa ocorrerá em setores censitários em mapas pré-estabelecidos em perímetro urbano e em zonas rurais, a saber: Café da Roça, Macaúba, Pericatu, Barranco do Mundo, Floresta, Toledo e Santo Antônio. Todo o trabalho de planejamento e execução ocorrerá por meio de profissional de estatística legalmente responsável inscrito no respectivo conselho competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Natal, 22 de dezembro de 2020


GALTTIERI FERREIRA TAVARES

ESTATÍSTICO – CONRE 8954
Instituto Seta de Pesquisa
10.783.981/00001-44

1971-1972



1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

PROPOSTA 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PIUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO

DESCRIÇÃO/SERVICOS*	QUANTIDADE	VALOR
Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio nº 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município.	1	R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

* A proposta contemplará todas as despesas com pessoal e eventuais encargos, despesas de custeio da equipe que realizará o trabalho de campo, como deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação e demais insumos. Aplicação da pesquisa ocorrerá em setores censitários em mapas pré-estabelecidos em perímetro urbano e em zonas rurais, a saber: Café da Roça, Macaúba, Pericatu, Barranco do Mundo, Floresta, Toledo e Santo Antônio.

* Todo o trabalho de planejamento e execução ocorrerá por meio de profissional de estatística legalmente responsável inscrito no respectivo conselho competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Palmas, 23 de dezembro de 2020



Aluízio Neto Costa Barcelos
Diretor

PROPOSTA 001/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE PIUM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM/TO**

DESCRIÇÃO/SERVICOS*	QUANTIDADE	VALOR
Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio nº 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município.	1	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

A proposta contemplará todas as despesas com pessoal e eventuais encargos, despesas de custeio da equipe que realizará o trabalho de campo, como deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação e demais insumos. Aplicação da pesquisa ocorrerá em setores censitários em mapas pré-estabelecidos em perímetro urbano e em zonas rurais, a saber: Café da Roça, Macaúba, Pericatu, Barranco do Mundo, Floresta Toledo e Santo Antônio. Todo o trabalho de planejamento e execução ocorrerá por meio de profissional de estatística legalmente responsável inscrito no respectivo conselho competente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Palmas, 11 de janeiro de 2021.


Célio Victor A. C. de Sousa
Diretor
Lerigou Consultoria em Tecnologia



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO



Pium – TO, 02 de fevereiro de 2021.

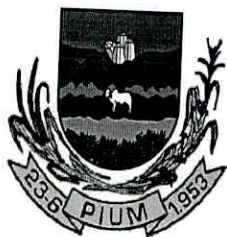
PROCESSO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021-FME

ASSUNTO: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município".

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



DESPACHO



PROCESSO Nº 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021-FME

OBJETO: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município".

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 8.666/93, solicito que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



PROCESSO nº 014/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021-FME

INDICAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Pium - TO

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção a solicitação da Sra. Presidente da CPL, informamos a existência de recurso próprio para as despesas relativas ao presente processo de dispensa de licitação, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Fundo Municipal de Educação	0008.12.122.0003.2024	3.3.90.39	0020.00.000	

Declaro, ainda, como secretário de finanças, para fins do disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n.º 101/01, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

Ao setor jurídico para parecer, conforme determinado.

Pium - TO, 04 de fevereiro de 2021.



Paulo Sérgio Aires Gomes
Sec. Mun.de Administração e Finanças

PARECER JURÍDICO



Solicitante: Secretaria Municipal de Educação de Pium/TO

Solicitado: Assessoria Jurídica.

Assunto: Dispensa de Licitação 001/2021 – FME (Processo nº 014/2021)

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem como objetivo estabelecer as premissas de caráter jurídico envolvendo a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona Urbana e Zona Rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, a fim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo Município de Pium/TO.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal abriu a possibilidade de contratação direta nos casos especificados pela lei. Fora deles, é necessário seguir o processo geral de licitação. Isso gera uma reserva legal e o dever de previsão expressa para os casos de dispensa de licitação.

Em regra, as leis que aplicam esse dispositivo preveem dispensas para casos específicos e o procedimento licitatório para as contratações em geral. Nessas situações, o argumento de que a licitação é a regra e a dispensa é a exceção possui alguma razão de ser, apesar de não gozar de unanimidade.

Ademais, o legislador, claramente, ponderou os interesses em jogo e alçou ao topo a celeridade do processo, a eficiência administrativa. Nesse contexto, cabe ao aplicador respeitar a ponderação feita e aplicar a regra conforme o caso, conforme ensina Virgílio Afonso da Silva (SILVA, Virgílio Afonso da, Direitos

Fundamentais: conteúdo essencial, restrições e eficácia. 2a edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010. p. 52)

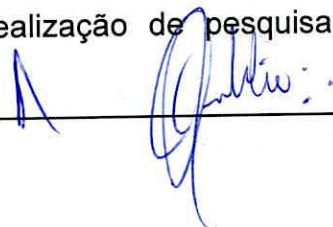
“Esse é um ponto que é muitas vezes ignorado quando se pensa em colisão entre regras e princípios. Em geral, não se pode falar em uma colisão propriamente dita. O que há é simplesmente o produto de um sopesamento, feito pelo legislador, entre dois princípios que garantem direitos fundamentais, e cujo resultado é uma regra de direito ordinário. A relação entre regra e um dos princípios não é, portanto, uma relação de colisão, mas uma relação de restrição. A regra é expressão dessa restrição. Essa regra deve, portanto, ser simplesmente aplicada por subsunção”

Sendo assim, desse modo, incumbe apenas ao gestor justificar a escolha da licitação ou da dispensa, conforme o caso, em razão do seu dever de motivar os próprios atos, sem a necessidade adicional de ter de se desvencilhar de qualquer ônus argumentativo decorrente de presunção ou preferência pela licitação.

Verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitida ao Município de Pium-TO, a contratação direta, **enquanto perdurar as condições legais e dentro da necessidade de atendimento do Ente Municipal, a fim de não ocorrer paralisação dos serviços públicos, observado o preço de mercado, o custo benefício de haver a contratação fora da unidade federativa Municipal, enfim, mediante a ponderação do binômio custo-benefício, associado à proposta mais vantajosa para a Administração.**

A dispensa de licitação, como modalidade de contratação direta, exige um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais.

Desta feita, deve-se considerar as peculiaridades acima evidenciadas e que a empresa prestará os serviços de realização de pesquisa



quantitativa no Município de Pium, Zona Urbana e Zona Rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, a fim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo Município de Pium/TO.



III. CONCLUSÃO

Diante disso, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, **opinamos** pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade art. 24, II, da Lei 8666/93.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas.

Destaca-se, que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, **recomenda-se ainda** a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Apesar deste parecerista não ser o responsável pela análise e conveniência dos atos e decisões administrativas acerca do objeto a ser contratado, ***RECOMENDAMOS e ALERTAMOS** ao ordenador de despesas que analise e avalie a periodicidade de contratações com objeto similares e se porventura a somatória dos valores adquiridos anualmente superar o valor previsto no art. 24 II e Decreto 9.412/18, que se proceda a realização de procedimento licitatório para todo o período. *

Esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e

qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo. Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública.



Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Diante do exposto, feitas essas observações, submetem-se as minutas anexas a esta manifestação.

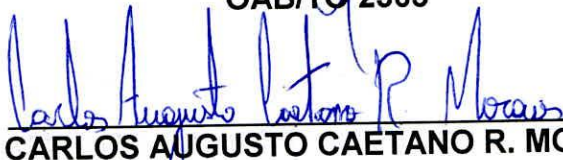
À consideração superior.

S.M.J, é o parecer.

Pium/TO, 02 de fevereiro de 2021.



PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2365



CARLOS AUGUSTO CAETANO R. MORAIS
OAB/TO 9334



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA
CNPJ: 10.783.981/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:39 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **98AB.911A.DA42.7E8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA
CNPJ: 10.783.981/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:39 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **98AB.911A.DA42.7E8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.981/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2009
NOME EMPRESARIAL SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SETA DE PESQUISA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS ALCACHOFRAS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO CASA - SALA 01
CEP 59.159-515	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS NACOES	MUNICÍPIO PARNAMIRIM
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETAINSTITUTODEPESQUISA@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8809-7897
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 09:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.783.981/0001-44

Certidão n°: 6820228/2021

Expedição: 22/02/2021, às 09:48:46

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.783.981/0001-44, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6806594
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **10.783.981/0001-44**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/02/2021** às **09:57:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **131.72.217.244**.

Validade até **22/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 10.783.981/0001-44**Razão Social:** SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA**Endereço:** R DAS ALCACHOFRAS 25 SALA 01 / PARQUE DAS NACOES / PARNAMIRIM /
RN / 59159-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021**Certificação Número:** 2021022202083152482740

Informação obtida em 23/02/2021 09:31:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
2039592	929413986113	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
10.783.981/0001-44	SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA
Situação Cadastral:	SEM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 22 de fevereiro de 2021

Emitida pela sessão: 335399359 através do IP: 131.72.217.244

Natal (RN), 22 de fevereiro de 2021 às 09:58:56

Página 1 de 1



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190387408 	NIRE 24200506234	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905066954
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA | Telefone de contato: (84) 988097897 | Email: setainstitutodepesquisa@gmail.com
Local: Parnamirim - RN | Data: 25/07/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 13:51 SOB Nº 20190387408.
PROTOCOLO: 190387408 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903506630. NIRE: 24200506234.
SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 01/08/2019
www.redesim.rn.gov.br

**3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA
CNPJ 10.783.981/0001-44**



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, os abaixo-assinados:

JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA, brasileira, advogada, solteira, nascida em 17/12/1982, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04227414432, expedida pelo DETRAN/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 053.467.094-60, residente e domiciliado à Rua das Alcachofras, nº 25, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.159-515,

DANIEL GONÇALVES DE MENEZES, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Natal/RN, nascido em 03/07/1980, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04221928880, expedida pelo DETRAN/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.991.384-95, residente e domiciliado à Rua das Alcachofras, nº 25, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.159-515,

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA, com Sede à Av. Cap. Mor Gouveia, nº 1296, Sala 102, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-400, com Contrato Social registrado na JUCERN Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200506234, em 27/04/2009, 1ª Alteração ao Contrato Social registrado sob o NIRE 24196570, em 12/11/2009 e 2ª Alteração ao Contrato Social registrado sob o NIRE 20170508684, em 29/11/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.981/0001-44, resolvem entre si, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu Contrato Social, conforme as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Neste ato, os Sócios resolvem alterar o endereço da Sede que antes funcionava à Av. Cap. Mor Gouveia, nº 1296, Sala 102, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-400 para à Rua das Alcachofras, nº 25, Casa - Sala 01, Parque das Nações - Parnamirim/RN, CEP 59.159-515.

Ra



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 13:51 SOB Nº 20190387408.
PROTOCOLO: 190387408 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903506630. NIRE: 24200506234.
SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 01/08/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES AO OBJETO SOCIAL

Resolvem, ainda, os Sócios, acrescentarem ao Objeto Social às atividades de:

- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, e,
- Agências de Publicidade,

PARÁGRAFO ÚNICO: Em face das alterações ocorridas, a partir deste ato, o Objeto Social, abrangerá: Atividade de pesquisa de mercado e de opinião pública; estudos sobre o potencial de mercado, sobre a avaliação de produtos e sobre o hábito de consumidores, com o objetivo de prover a venda de produtos existentes, lançar e vender novos produtos; realizar análises estatísticas dos resultados; realizar pesquisa de opinião pública para colher a avaliação da população sobre questões políticas, econômicas e social, bem como, para a realização de análises estatísticas dos resultados; realizar atividades de checking de publicidade; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; agência de publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Reconhecem, os Sócios, já terem efetivado a integralização de 27.000,00 (Vinte e sete mil) quotas, restantes, ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em razão da efetivação da integralização, o Capital Social de R\$ 100.000 (Cem mil) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que permanece inalterado e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, continua assim distribuído:

JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA

99.000 Quotas	R\$ 99.000,00	99,00%
Totalizando sua participação	R\$ 99.000,00	99,00%

(Art. 997, III, CC/2002), (Art. 1.055, CC/2002).

DANIEL GONÇALVES DE MENEZES

1.000 Quotas	R\$ 1.000,00	1,00%
Totalizando sua participação	R\$ 1.000,00	1,00%

(Art. 997, III, CC/2002), (Art. 1.055, CC/2002).

Total do Capital Social	R\$ 100.000,00	100,00%
-------------------------------	----------------------	---------

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 13:51 SOB Nº 20190387408.
PROTOCOLO: 190387408 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903506630. NIRE: 24200506234.
SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 01/08/2019
www.redesim.rn.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Contrato Social e suas Alterações, que não estejam expressamente modificadas por este 3º Instrumento Particular de Alteração Contratual, o qual passa a fazer parte integrante daquele documento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e deveres resultantes desta alteração e demais instrumentos.

E, por estarem assim justos e acordados, fizeram digitar o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 01 (uma) via, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam e assinam abaixo:

Parnamirim/RN, 24 de Julho de 2019

Jaila Ingrid Souza de Paiva

Daniel Gonçalves de Menezes



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 13:51 SOB Nº 20190387408.
PROTOCOLO: 190387408 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903506630. NIRE: 24200506234.
SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 01/08/2019
www.redesim.rn.gov.br



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.783.981/0001-44	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 27/04/2009
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SETA DE PESQUISA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CAP MOR GOUVEIA	NÚMERO 1296	COMPLEMENTO SALA 102	
CEP 59.063-400	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/06/2014 às 18:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

"SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA"

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DANIEL GONÇALVES DE MENEZES, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de Julho de 1980, Sociólogo, nº do CPF: 007.991.384-95, nº do RG: 1.608.597 SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 80, Bloco 11, Apto 301, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN, 59152-600.

JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA, brasileira, solteira, nascida em 17 de dezembro de 1982, Advogada, CPF: 053467094-60, nº do RG: 2319875 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Cileno Silva, nº 10, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN, 59151-270.

Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresaria limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Av. Prudente de morais, nº 3367, sala 1, Lagoa Nova, Natal, RN, 59056-200.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a atividade de pesquisas de mercado e de opinião pública compreendendo: os estudos sobre o potencial de mercado, sobre a avaliação de produtos e sobre o hábito de consumidores, com o objetivo de: promover a venda de produtos existentes, lançar e vender novos produtos, realizar análises estatísticas dos resultados, a realização de pesquisas de opinião pública para colher a avaliação da população sobre questões políticas, econômicas e sociais, bem como, para a realização de análises estatísticas dos resultados, as atividades de checking de publicidade (7320-3/00). (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste instrumento e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

21/6.01

Taila da Paiva



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o restante no valor de 90.000,00 (noventa mil reais) à integralizar no prazo de 10 anos a contar desta data, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Daniel Gonçalves de Menezes	50.000	50,00	50.000,00
Jailsa Ingrid Souza de Paiva	50.000	50,00	50.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pelos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 3º O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Rub.01 —

Jailsa Ingrid Souza de Paiva

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

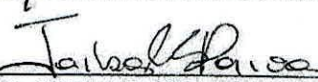
DO FORO

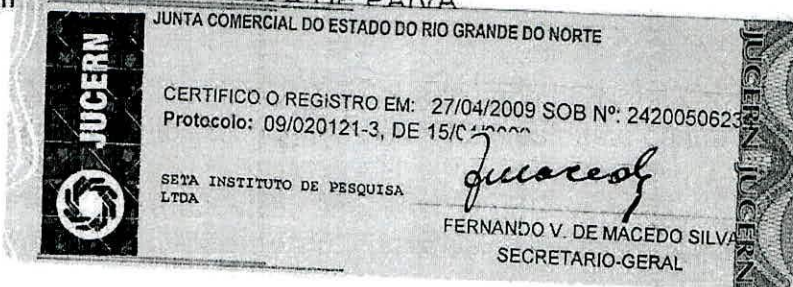
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de Natal para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Natal, 28 de Janeiro de 2009.


DANIEL GONCALVES DE MENEZES


JAILSON LUIZ DE PAIVA



"SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA ME"

CNPJ(MF) 10.738.981/0001-44 – NIRE: 24 2 0050623-4



1º ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de alteração contratual os abaixo assinados:

DANIEL GONÇALVES DE MENEZES, brasileiro, solteiro, nascido em 03 de Julho de 1980, Sociólogo, Portador da cédula de Identidade nº 1.608.597/SSP/RN e CPF nº 007.991.384-95, residente e domiciliado na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 80, Bloco 11, Apto 301, Nova Pamamirim, Pamamirim, RN, 59152-600.

JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA, brasileira, solteira, nascida em 17 de dezembro de 1982, Advogada, Portadora da Cédula de Identidade nº 2319875 SSP/RN e CPF: nº 053467094-60, residente e domiciliada na rua Cíleno Silva, nº 10, Nova Pamamirim, Pamamirim, RN, 59151-270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, denominada de **SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA ME**, empresa com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 3367, Sala 1, Lagoa Nova - Natal/RN – Cep. Nº 59056-200, inscrita no CNPJ nº 10.783.981/0001-44, devidamente registrada com contrato social arquivado na JUCERN sob nº 24 2 0050623-4 por despacho em 27/04/2009, resolvem de perfeito e comum acordo alterar o seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Neste ato, os sócios resolvem transferir o endereço comercial para a Av. Cap. Mor Gouveia, 1296, Sala 102, Lagoa Nova - Natal/RN – Cep. Nº 59063-400,

CLÁUSULA SEGUNDA.- DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições do contrato social não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual nº 01, o qual passa a fazer parte integrante daquele documento para todos os efeitos legais.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram editar o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos sócios.

24.06.09

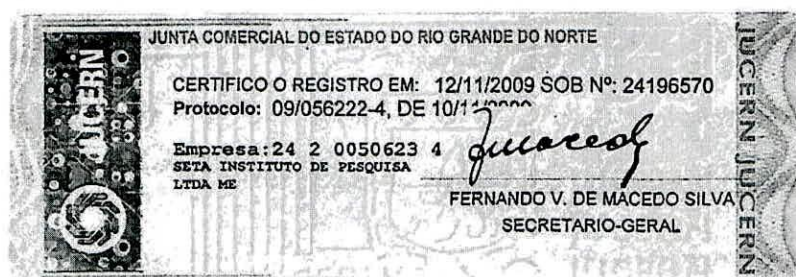
Jailson de Paiva



Natal, 05 de Novembro de 2009.


DANIEL GONCALVES DE MENEZES


JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA



NOTA FISCAL DE RÁPIDO

Companhia Brasileira de Cimento Portland S.A.
Rua Marinho, 150, Bangu, Natal - RN, CEP 59075-950
CNPJ 08.724.190/0001-91 | Fone: Est. 200.5199-01 | www.cbcp.com.br

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA:
RUA DAS ALCACHOFRAS 25 - ALT. 180

PARQUE DAS NAÇÕES/ÁREA URBANA
PARNAMIRIM RN
59159-515

File 34

JAILSON INACIO SOUZA DE PAIVA

CITY 053.487 024.60

CLASSIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA RESIDENCIAL

7001805902

02/2021

03/03/2021

26/03/2021

1970年1月1日

539.26

088-16703	UNCA	402/2013
-----------	------	----------

24032031	301020154	2126551
----------	-----------	---------

DECLARAÇÃO DA NOVA ESCOLA

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(MWh)-TUSD	604 0000000	0.41208023	248.88
Consumo Ativo(MWh)-TE	604 0000000	0.35835086	216.44
Apresentação Bandeira AMARELA			12.05
Contrib. Sum. Pública Municipal			48.18
Multa por atraso-NF 054687248 - 25/01/21			10.37
Juros por atraso-NF 054687248 - 25/01/21			0.68
Atualização CPM-NF 054687248 - 25/01/21			2.64

CONFERE COM O ORIGINAL

TOTAL DA FATURA

539 26

NUMERICAL EVALUATION OF CONFIDENCE OF SIGNIFICANCE TESTS

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
501028332	1.1	25-01-2021	53 006.00	24-02-2021	53 610.00	30	1,00000		604.00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)
JAN 97	604
FEB 97	631
MAR 97	856
ABR 97	715
MAY 97	694
JUN 97	680
JUL 97	583
AUG 97	454
SET 97	425
OCT 97	519
NOV 97	656
DEZ 97	680

9369 11F2 7143E79F EA7B F0B8 5D8F C19A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JAILSA INGRID SOUZA DE PAIVA

Fis. 36

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2319875 ITEP RN

CPF
053.467.094-60

DATA NASCIMENTO
17/12/1982

FILIAÇÃO
JAILSON LIMA DE PAIVA

MARIA APARECIDA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO

04227414432

VALIDADE

06/08/2022

1ª HABILITAÇÃO

09/11/2007

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

Jaisa Paiva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

NATAL, RN

DATA EMISSÃO

08/08/2017

Leticia Maria Galvão Gomes

Coordenador de Registro de Condutores

ASSINATURA DO EMISSOR

69200786586
RN702665359

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLID. EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1482318503

PROIBIDO PLASTIFICAR
1482318503

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE



RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPT. OF JUSTICE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
SISTEMA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

DANIEL GONCALVES DE MENEZES

Fls 37



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

001608597 ITEP RN

CPF

007.991.384-95

DATA NASCIMENTO

03/07/1980

FILIAÇÃO

FRANCISCO FERREIRA DE MENEZES

ADRIANA MARY BEZERRA G DE MENEZES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04221928880

VALIDADE

10/10/2022

1ª HABILITAÇÃO

01/11/2007

OBSERVAÇÕES

A

CONFERE COM O ORIGINAL

R. G. M.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

NATAL, RN

DATA EMISSÃO

11/10/2017

Leticia Maria Galvão Gomes

Leticia Maria Galvão Gomes
Coordenador de Registro de Condutores

90820844322

RN702706081

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1484834854



PROIBIDO PLASTIFICAR

1484834854



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



DESPACHO

PROCESSO N° 014/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021-FME

OBJETO: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município".

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para o responsável pelo Controle Interno deste Município para emissão de parecer.

Após, submeta-se o mesmo para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

Pium – TO, 23 de fevereiro de 2021.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

**CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE Nº 014/2021**

PROCESSO Nº	014/2021
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO	PESQUISA A CAMPO.
GESTOR RESPONSÁVEL	VERA LUCIA PINTO ALENCAR
MODALIDADE	DISPENSA 001/2021
VALOR	17.230,00
EMPRESA	SETA INSTITUTO DE PESQUISA
ESTÁGIO DA DESPESA	

1. Trata os presentes autos do processo 019/2021, prestação de serviços consistentes na realização de pesquisa quantitativa no município de Pium, zona rural e urbana com jovens em faixa etária entre 15 a 34 anos de idade, visando colher as informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio nº 882225/2018 firmado entre Prefeitura Municipal e Ministério da Cidadania. Submetido a esta Secretaria de Transparência e Controle Interno em atenção ao disposto nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal; Art 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal, venho apresentar parecer de auditoria acerca de análise realizada no processo administrativo de Licitação a manifestar:

2. Primeiramente, registra-se que a Lei nº 495/2002, que instituiu no Município de Pium, o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência estabelece;

Normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e





instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

03. Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Compras e Serviços;
- b) Termo de Referência;
- c) Cotação de Preços;
- d) Autuação de Processo;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

DA ANÁLISE

2

04. Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

RECOMENDAÇÕES

05. Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) Assinatura dos responsáveis.





CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, **desde que atendidas as recomendações acima e havendo manifestação do órgão jurídico competente quanto à legalidade da contratação,** manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações (nº 8.666/93)

Devolva-se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes.

3

Pium - TO, 25 de fevereiro de 2021.



Kaio Pereira Luz
Analista de Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.463.609/0001-68
"PIUM PARA TODOS"



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2021 - FME

A Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

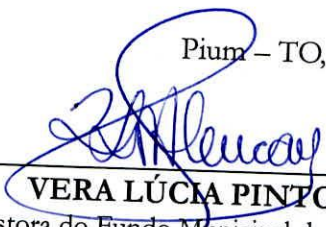
RATIFICAR a dispensa de licitação n. 001/2021 - FME, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é **Contratação de empresa para Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a “Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município”, a ser prestado pela empresa SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.783.981/0001-44.**

O preço está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 17.230,00 (dezesete mil e duzentos e trinta reais).

AUTORIZO, contratação acima, no valor especificado para a prestação dos serviços;

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021.


VERA LÚCIA PINTO ALENCAR

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



CONTRATO N.º 001/2021 - FME

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR, brasileira, portadora do CPF (MF) 335.894.961-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

É a empresa **SETA INSTITUTO DE PESQUISA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.783.981/0001-44, com sede na Rua da Alcachofras, n.º 25, Casa-Sala 01, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59.159-515, neste ato representado pelo Sra. Jaila Ingrid Souza de Paiva, brasileira, RG n.º 2319875 – ITEP RN, CPF n.º 053.467.094-60, residente e domiciliada no endereço acima, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e no que consta da **Dispensa de Licitação 001/2021 - FME**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços consistentes na Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município".

1.1.2 Os serviços contemplarão todas as despesas com pessoal e eventuais encargos, despesas de custeio da equipe que realizará o trabalho de campo, como deslocamento, combustível, hospedagem, alimentação e demais insumos. Aplicação da pesquisa ocorrerá em setores censitários em mapas pré-estabelecidos em perímetro urbano e em zonas rurais, a saber: Café da Roça, Macaúba, Pericatu, Barranco do Mundo, Floresta, Toledo e Santo Antônio. Todo o trabalho de planejamento e execução deverá ser feito por meio de profissional de estatística legalmente responsável inscrito no respectivo conselho competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o presente processo, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor ser inferior ao limite permitido pela legislação a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

Rejeitar os produtos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o objeto contratado, de forma interna e externa, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por danos causados ao erário desta municipalidade em decorrência da má execução do presente contrato, salvo, por aqueles fatos que não o ocorreu, e ainda, por caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação vigente.

5.2 Entregar o material resultante da prestação dos serviços em conformidade com a solicitação do órgão contratante, no local e prazo estipulados e atendendo a todas as normas de órgãos reguladores e fiscalizadores do serviço.

5.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à prestação dos serviços, é de total responsabilidade da proponente.

5.4 Caso seja detectado alguma falha na prestação dos serviços, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá prestar o suporte necessário satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.5 Comunicar ao Município de Pium, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de entrega dos serviços eventual suspensões na prestação dos serviços;

5.6 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.7 Dar plena garantia e qualidade dos serviços, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O presente contrato tem o valor total de **R\$ 17.230,00** (dezesete mil e duzentos e trinta reais), cujo pagamento se realizará em parcela única após o recebimento definitivo dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente, correspondente aos materiais devidamente entregues e serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	0040.00.000



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

Os a entrega do material e os serviços de instalação serão executados de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATATO assegurará a CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da lei n 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma geral, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo 1 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei N. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo determinado de 45 (quarenta e cinco) dias, necessários a execução dos serviços, contados da data de sua publicação no DOM.

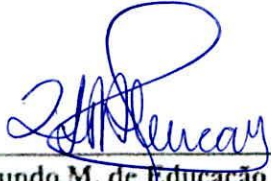
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

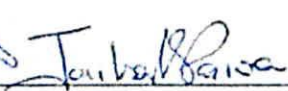
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n° 8.666/93.

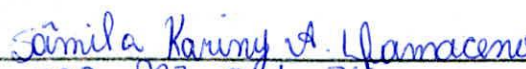
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

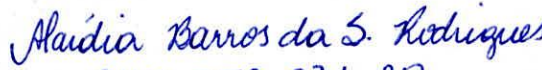
Pium - TO, 25 de fevereiro de 2021.

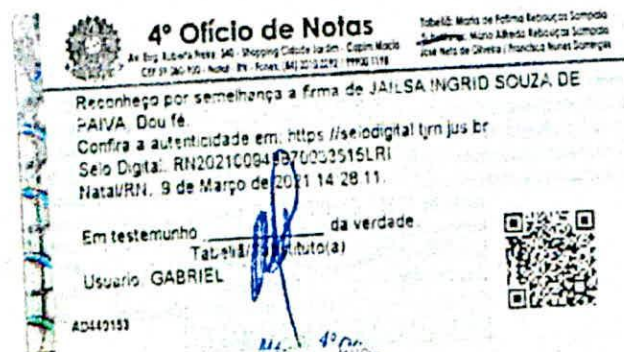

Fundo M. de Educação de Pium
Vera Lúcia Pinto Alencar
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante


SEJA INSTITUTO DE PESQUISA
Cnpj n.º 10.783.981/0001-44
Jailsa Ingrid Souza de Paiva
Contratado

TESTEMUNHAS:


023.807.931-74

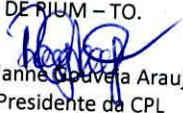

942.758.071-20





EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 014/2021 Modalidade de Licitação: Dispensa 001/2021 – FME Objeto da Licitação: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a “Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município”. Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ n.º 30.463.609/0001-68 e SETA INSTITUTO DE PESQUISA, CNPJ n.º 10.783.981/0001-44. Data: 24 de fevereiro de 2021. Valor total: R\$ 17.230,00 (dezesete mil e duzentos e trinta reais) Recursos: 0008.12.122.0003.2024 3.3.90.39 0020.00.000 VERA LÚCIA PINTO ALENCAR – GESTORA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM – TO.


Rayllanne Gouveia Araujo.
Presidente da CPL

PUBLICADO

Em 24 / 02 / 2021

Comissão de Licitação

#EXTRATO DE CONTRATO



Processo Administrativo: Nº 014/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa 001/2021 – FME

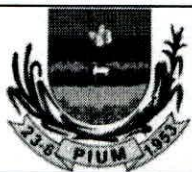
Nº do Contrato: 002/2021 FME.

Objeto: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município". Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ n.º 30.463.609/0001-68 e SETA INSTITUTO DE PESQUISA, CNPJ n.º 10.783.981/0001-44. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2021. Valor total: R\$ 17.230,00 (dezesete mil e duzentos e trinta reais) Recursos: 0008.12.122.0003.2024 3.3.90.39 0020.00.000

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
GESTORA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO

PUBLICADO

Em 25 / 02 / 2021
Comissão de Licitação



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MUNICIPIO DE PIUM

PODER EXECUTIVO

NOTA DE EMPENHO (103235)

Número

80

Data Emissão

25/02/2021

Processo

87

Exercício 2021	Dot. Compactada 485	CNPJ/CPF 10.783.981/0001-44	Favorecido SETA INSTITUTO DE PESQUISA
DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 63.919,42
UNIDADE: 0040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			VALOR DO DOCUMENTO 17.230,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO			SALDO POSTERIOR 46.689,42
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 APOIO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA			
PROJ/ATIV: 2024 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO			
NAT. DESPESA: 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
SUB-ELEMENTO: 98 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURIDICA			
Histórico DESPESA QUE SE EMPENHA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA NO MUNICÍPIO DE PIUM, ZONA RURAL E URBANA COM JOVENS EM FAIXA ETÁRIA ENTRE 15 A 34 ANOS DE IDADE, VISANDO COLHER AS INFORMAÇÕES ACERCA DO ACESSO E CONSUMO DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS, NECESSÁRIAS PARA SUBSIDIAR AÇÕES DE PREVENÇÃO NA CIDADE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 882225/2018 FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E MINISTÉRIO DA CIDADANIA			
EMPENHO GLOBAL			
TIPO DE EMPENHO GLOBAL			MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL
NCO		CONTA	
Fonte de Recurso: 0020.00.000 MDE			TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS			VALOR LÍQUIDO 17.230,00
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS			
 VERA LUCIA PINTO ALENCAR Gestora			
 PAULO SERGIO AIRES GOMES Secretário de Finanças			
 JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACÊDO Contador			
ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS			AUTENTICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 014/2021. Modalidade de Licitação: Dispensa 001/2021 - FME. Objeto da Licitação: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona Urbana e Rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme Termo de Convênio nº 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município". Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ nº 30.463.609/0001-68 e SETA INSTITUTO DE PESQUISA, CNPJ nº 10.783.981/0001-44. Data: 24 de fevereiro de 2021. Valor total: R\$ 17.230,00 (dezesete mil, duzentos e trinta reais) Recursos: 0008.12.122.0003.2024 3.3.90.39 0020.00.000. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR - GESTORA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 014/2021. Modalidade de Licitação: Dispensa 001/2021 - FME Nº do Contrato: 002/2021. Objeto: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona Urbana e Rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme Termo de Convênio nº 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município". Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ nº 30.463.609/0001-68 e SETA INSTITUTO DE PESQUISA, CNPJ nº 10.783.981/0001-44. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2021. Valor total: R\$ 17.230,00 (dezesete mil, duzentos e trinta reais) Recursos: 0008.12.122.0003.2024/3.3.90.39/0020.00.000.

VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
GESTORA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM

TOCANTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021; Sistema de Registro de Preços, Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de materiais esportivos para realizações de eventos e Campeonatos Municipais, atendendo o dispositivo do Calendário Esportivo da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, conforme Termo de Referência. Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 11 de março de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 24/03/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 08:30h.

Tocantinópolis - TO, 09 de Março de 2021.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde a Srª Maria Vandecy Soares Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2021 publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.801, quinta-feira, 04 de março de 2021, Pág. 54, com fundamento no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473, do STF, por conveniência da administração, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, do Fundo Municipal de Saúde, que seria realizado no dia 16 de março de 2021 às 14h30min, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de Exames de Ultrassonografias no município de Tocantinópolis no Hospital municipal José Sabóia, conforme especificações do Termo de Referência do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.

Tocantinópolis - TO, 09 de Março de 2021.

Maria Vandecy Soares Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa A L SOUTO GÁS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 08.812.344/0001-07, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da sua Licença de Operação para atividade de transporte de cargas perigosas no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Adair Silvio Grasel, inscrito no CPF Nº 557.258.439-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Santa Terezinha em Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sr. ADÃO GREGORIO RUSSI DE OLIVEIRA, CPF: 017.780.640-00, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença LO, para a atividade de Agricultura, situado na, Fazenda Agrozil I, matrícula 888 município Dois Irmãos do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias CONVOCA todos os seus membros para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 2021, a partir das 15:00 horas, na Sede Administrativa da ATM - Associação Tocantinense de Municípios, situada Av. Teotônio Segurado, 301 Norte, Conjunto 01, Lote 09, Plano Diretor Norte, Palmas/TO - CEP: 77.001-226, para deliberação dos seguintes pontos de pauta:

1. Eleição Ordinária do Presidente e do Vice-Presidente do CMCO;
2. Indicação dos Membros do Conselho Fiscal;
3. Aprovação do Orçamento do CMCO para o exercício 2021;
4. Alteração da Sede do CMCO;
5. Outros assuntos de interesse do CMCO;

Santa Rita do Tocantins - TO, 04 de Março de 2021.

OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos
Municípios do Centro Oeste do Tocantins - CMCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE FORMA DIGITAL

O Conselho Diretor da COOPTER, através do seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, vem por meio deste convocar todos os cooperados e cooperadas desta cooperativa, para participar das Assembleias Gerais Ordinária e extraordinária, que serão realizadas na sede da cooperativa na 104 Norte, Rua NE 1, Conj. 1, Lt. 18, Sala 15, na cidade de Palmas - TO, no dia 30 de março de 2021, a partir das 8:00 (oito) horas em primeira convocação, (2/3 - dois terços dos cooperados aptos a votar) das 9:00 (nove) horas em segunda convocação (1/2 - metade mais um dos cooperados aptos a votar) e das 10:00 (dez) horas em terceira e última convocação, (1/4 - um quarto dos cooperados aptos a votar mais o conselho diretor) com a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1º Apresentação do Relatório de Gestão do Conselho Diretor do exercício de 2020; 2º Apresentação do Balanço Patrimonial, demonstrativo de sobras ou perdas, parecer do conselho fiscal referente a prestação de contas do exercício encerrado em 31/12/2020; 3º Destinação das sobras e/ou perdas do exercício de 2020; 4º Eleição e posse do Conselho Diretor e Fiscal; 5º Outros assuntos de interesse da entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de termo aditivo de ratificação nº 04 ao contrato de prestação de serviços nº 50/2019. PROCESSO: 2018015308. ESPÉCIE: Termo Aditivo de valor contratual. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçadas na Avenida LO-04 (entre AV. NS-03 e AV. NS-15), Avenida LO-04 (entre NS-10 e TO-050), Avenida NS-05 (entre AV. LO-2A e AV. LO-04) e Avenida NS-02 (entre AV. LO-08 e AV. LO-12) em Palmas/TO, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2018015308. ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 0,28%, que corresponde ao valor de R\$ 13.832,76 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2018015308. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabsul Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Coceno Construtora Centro Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio do seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, RG nº 421.439 SEISP/II/TO e CPF nº 049.412.866-69. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Tipo Menor Preço global

Aquisição de combustível e derivados de petróleo para abastecimento e manutenção da frota pública municipal do Município de Pindorama do Tocantins - TO
Local: Prefeitura de Pindorama - TO, Data Abertura da sessão: 26/03/2021 às 10hrs, Fone: (63) 3375-1106, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.pindoramadotocantins.to.gov.br e informações junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pindoramato@gmail.com

GILMAR MARTINS ROCHA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 014/2021 Modalidade de Licitação: Dispensa 001/2021 - FME Nº do Contrato: 002/2021. Objeto: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município". Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ nº 30.463.609/0001-68 e SETA INSTITUTO DE PESQUISA, CNPJ nº 10.783.981/0001-44. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2021. Valor total: R\$ 17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais) Recursos: 0008.12.122.0003.2024/3.3.90.39/0020.00.000.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 014/2021 Modalidade de Licitação: Dispensa 001/2021 - FME Objeto da Licitação: Realização de pesquisa quantitativa no Município de Pium, Zona urbana e rural, com jovens em faixa etária entre 15 e 34 anos de idade, visando colher informações acerca do acesso e consumo de drogas lícitas e ilícitas, necessárias para subsidiar ações de prevenção na cidade, conforme termo de convênio no 882225/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério da Cidadania onde prevê a "Realização de pesquisa situacional básica para diagnóstico mais preciso sobre o grau de consumo de drogas no município de Pium/TO, afim de garantir maior eficiência nas ações práticas a serem realizadas pelo município". Partes: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, CNPJ nº 30.463.609/0001-68 e SETA INSTITUTO DE PESQUISA, CNPJ nº 10.783.981/0001-44. Data: 24 de fevereiro de 2021. Valor total: R\$ 17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais) Recursos: 0008.12.122.0003.2024/3.3.90.39/0020.00.000. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR - GESTORA DE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM - TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Município de Pium - TO torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, no dia 24 de março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, às 14:30, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO ASSENTAMENTO PERICATU, MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município e pelo e-mail cplpiumto2021@gmail.com. Maiores informações junto a CPL do Município de Pium - TO, pelo telefone (63) 3368-1228.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO.

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pium - TO torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada: TOMADA DE PREÇO nº 001/2021-FMS, no dia 26 de março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, às 14:30, cujo objeto é a Contratação de Empresa do ramo da construção civil, na forma de empreitada global, visando a construção da academia da saúde. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do município e pelo e-mail cplpiumto2021@gmail.com. Maiores informações junto a CPL do Município de Pium - TO, pelo telefone (63) 3368-1228.

RAYLLANNE GOUVEIA ARAUJO.

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Processo Administrativo nº 101 e 129/2021.

Objeto: Contratação de profissionais da saúde para atendimento junto a Unidade de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 08h20 do dia 25 de março de 2021. Informações e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br, e site: <https://www.santaterezinha.to.gov.br>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 - SRP

Processo Administrativo nº 092/2021

Objeto: Ata de registro para futuras aquisições de kit funeral para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço. ABERTURA: às 09h30 do dia 25 de março de 2021. Informações e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br, e site: <https://www.santaterezinha.to.gov.br>.

Santa Terezinha do Tocantins-TO, 15 de fevereiro de 2021

ERASMO MIRANDA DE SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL-SRP 006/2021 "MENOR PREÇO GLOBAL" com abertura prevista para o dia 24/03/2021 às 07:00h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a Contratação de Serviços para Realização de Exames Ultrassonografia, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratis-TO nos termos e condições constantes no termo de referência termo contratual, bem como todos os anexos do edital.

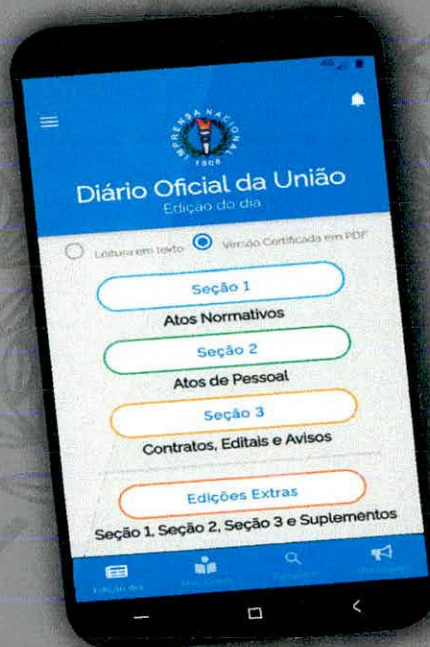
Tupiratis - TO, 10 de março de 2021.

MARIA LUCIA DUARTE CAMELO

Gestora FMS-TUP

Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas



